



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO**

**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/GAP-RJ-PAME-RJ/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.**

A União, por intermédio do **PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA**, com sede na Rua General Gurjão, nº 4 - Caju, CEP 20.931-040, na cidade Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, representado neste ato por seu Diretor e Ordenador de Despesas, Sr. Cel Eng. ANTONIO SANDRO PAZ, Boletim Interno Ostensivo, nº 179, de 27 de setembro de 2021, inscrito no CPF nº 419.316.963-49, portador da Carteira de Identidade nº 479.470- COMAER, doravante denominado CONTRATANTE e a TELEFONICA BRASIL S/A inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 – São Paulo - SP, neste ato representado Sra. MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL, portadora da Carteira de Identidade nº 93323681 SSP/RJ, e CPF nº 023.975.597-90, e, pelo Sra. CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 630486, expedida pela SSP/DF e CPF nº 613.174.201-44, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 20258/GAP-RJ/2019 (NUP: 67246.020258/2019-39) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 42/GAP-RJ/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/GAP-RJ-PAME-RJ/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 001/GAP-RJ-PAME-RJ/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/02/2023 a 16/02/2024, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato em 16,21% com base no índice IST, conforme Parecer técnico da Comissão de Fiscalização, e de acordo com o item 19.1.1 do Termo de Referência, anexo ao Contrato 001/GAP-RJ-PAME-RJ/2020, e com fulcro nos art. 53 e § 2º do Art. 61 da

Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017; como também o Parecer Técnico nº 59/TEL/2022, anexo ao processo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 6.421,13 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais e treze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 77.053,61 (setenta e sete mil cinquenta e três reais e sessenta e um centavos). O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 88.892,27, sendo o valor do Termo Aditivo somado ao reajuste (R\$ 77.053,61 + R\$ 10.749,04 + R\$ 1.089,63).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022/2023, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120048;

Fonte de Recursos: 0250120388;

Programa de Trabalho: 05151205820XV0001;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: A000034020;

Nota de Empenho: 2020NE800132; 2021NE000141; 2021NE002120 e 2022NE000265.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

4.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Justificativa de alteração de contrato e Parecer Técnico nº 59/TEL/2022.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5.2. Para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal fica vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma estatuída no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.

---

ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng  
Ordenador de Despesas  
Representante legal da CONTRATANTE

---

MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL  
Representante legal da CONTRATADA

---

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR Ten Cel Int  
Agente de Controle Interno

---

BEINER RIBEIRO MARQUES PINTO 2º Ten QOCON TEL  
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO
Data/Hora de Criação:	19/01/2023 14:01:06
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	9d12ea7a80f36df4e7cf5c1d9b0fbfe5
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BEINER RIBEIRO MARQUES PINTO no dia 01/02/2023 às 09:34:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR no dia 06/02/2023 às 11:06:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTONIO SANDRO PAZ no dia 06/02/2023 às 12:35:10 no horário oficial de Brasília.